

➤ **continuação 3.8 - Imobilizado - Bens de Terceiros:** O imobilizado de uso da unidade gerenciada CEAFF - Vila Mariana é composto por bens de terceiros, fruto de aquisição realizada com recursos de convênios para os quais possuíamos documentação de cessão de uso sendo classificados de modo a atender a legislação atual. Os ativos estão distribuídos da seguinte forma:

Descrição	Posição em 31/12/2017	Aquisição	Baixa	Posição em 31/12/2018	
Imobilizado - bens de terceiros	563.042,29	29.933,41	(16.370,00)	576.605,70	
Bens móveis	563.042,29	29.933,41	(16.370,00)	576.605,70	
Equip processamento de dados	74.663,30	16.125,00	-	90.788,30	
Mobiliário em geral	445.673,00	9.461,00	(16.370,00)	438.764,00	
Máquinas utens e equip diversos	24.420,30	3.089,00	-	27.509,30	
Aparelhos e utensílios domésticos	9.831,29	1.258,41	-	11.089,70	
Maq, e equip de natureza industrial	759,90	-	-	759,90	
Equip p/ áudio vídeo e foto	7.694,50	-	-	7.694,50	
Total Imobilizado - Terceiros	563.042,29	29.933,41	(16.370,00)	576.605,70	
Descrição	Posição em 31/12/2018	Baixa	Ajuste de Vida Útil	Posição em 31/12/2019	Taxas anuais médias de Ajuste
Ajuste de Vida Útil Acumulada de Bens de Terceiros	(469.736,47)	195.129,56	(60.647,78)	(335.254,69)	%
Bens Móveis	(469.736,47)	195.129,56	(60.647,78)	(335.254,69)	
Equip processamento de dados	(63.501,44)	913,02	(6.174,86)	(68.763,28)	20,00
Mobiliário em geral	(390.226,38)	194.192,75	(49.190,85)	(245.224,48)	10,00
Máquinas utens e equip diversos	(7.360,90)	23,78	(2.609,18)	(9.946,30)	10,00
Aparelhos e utensílios domésticos	(2.194,39)	-	(1.121,47)	(3.315,86)	10,00
Maq, e equip de natureza industrial	(234,29)	-	(75,98)	(310,27)	10,00
Equip p/ áudio vídeo e foto	(6.219,07)	0,01	(1.475,44)	(7.694,50)	10,00
Total Ajuste de Vida Útil Acumulada	(469.736,47)	195.129,56	(60.647,78)	(335.254,69)	

3.8.1 - Ajuste de Vida Útil Econômica - Bens Móveis: A instituição efetua o ajuste de vida útil dos bens de terceiros, de propriedade do contratante, através do método linear e utilizando as taxas anuais divulgadas em nota explicativa (3.8 Imobilizado), de modo a demonstrar o valor residual dos bens de terceiros. **3.9 - Fornecedores:** As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas recebidas, classificadas de acordo com a estrutura e parâmetros de competência. **3.12 - Contribuições a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS e FGTS, sendo reconhecidos obedecendo ao princípio da competência. Os mesmos são recolhidos mensalmente em suas respectivas datas de vencimento, ou seja, INSS até o dia 20 e o FGTS até o dia 07 do mês subsequente, conforme legislação vigente, caso tais datas não sejam dias úteis, o pagamento são antecipados para o dia 01 anterior à data limite. **3.13 - Provisões de Férias e Encargos:** Referem-se às Provisões de Férias e encargos, dos quais estes foram provisionados, com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, determinados com base na remuneração mensal dos colaboradores e no número de dias de férias a que já tenha direito, bem como os encargos sociais incidentes sobre os valores que foram objetos da provisão na data da elaboração das Demonstrações Financeiras, respeitado o Princípio da Competência e conforme informações fornecidas pelo setor responsável pelas mesmas. **3.14 - Impostos a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a Folha de Pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF CLT e ISS, os mesmos são recolhidos mensalmente nas respectivas datas de vencimentos, conforme legislação vigente IRRF até o dia 20 e ISS até o dia 10 do mês subsequente (PMSP), conforme legislação vigente, caso tais datas não sejam dias úteis, o pagamento são antecipados para o dia 01 anterior à data limite. **3.15 - Obrigações Tributárias:** A obrigação tributária de acordo com o art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações de IRPJ, INSS, ISS, PIS/COFINS/CSLL e Outras Taxas Municipais, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, o saldo contabilizado em 2019 totalizou R\$ 21.140,71. **3.16 - Empréstimos Funcionários:** Conforme Lei 10.820 de 17/12/2003 são empréstimos consignados realizados por Instituições Financeiras a funcionários mediante anuidade da Entidade, com pagamentos indiretos cujas parcelas são deduzidas diretamente da folha de pagamento. Em atendimento à legislação vigente a unidade gerenciada oferece a seus funcionários créditos consignados junto ao Banco Bradesco S.A. O saldo contabilizado em 31.12.2019 foi de R\$ 10.965,88. **3.17 - Outras contas a pagar:** Os valores evidenciados em outras contas a pagar referem-se a outras obrigações que em um primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais à atividade principal da instituição. **3.18 - Convênios públicos a realizar (Circulante e não Circulante):** De acordo com a Resolução 1.305/10 (NBC TG 07 R1) Item 15A e Resolução 1.409/12 (ITG 2002-R1) Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos em Convênios com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do Convênio, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31.12.2019 representa R\$ 9.483.844,40. **3.19 - Outros Ativos e Passivos:** Correspondem a valores a receber e/ou a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valor histórico, com exceção feita à aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial. **4 - Origem e Aplicação dos Recursos:** As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, recibos, extratos bancários, recibos e outros, bem como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **4.1 - Receitas Operacionais:** Os recursos públicos obtidos através Convênios são de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R1) Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento dos Convênios. **4.1.1 - Rendimentos sobre Aplicação Financeira - Receitas Financeiras com Restrição:** Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade

gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos à Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) Subvenção e Assistência Governamental. Em 2019 tais valores representam o montante de R\$ 21.019,95.

4.2 - Custos e Despesas Operacionais: Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da unidade gerenciada e foram segregados, classificados de acordo com a estrutura e parâmetros de competência. As despesas operacionais por sua vez estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregadas, classificadas de acordo com a estrutura e parâmetros de competência da SPDM. **4.3 - Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a unidade gerenciada presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o Estatuto Social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A unidade gerenciada realiza a contabilização de todos seus convênios atendendo à Resolução CFC nº 1.305/10 na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Nenhuma Assistência Governamental pode ser creditada diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência Governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2019, a unidade gerenciada recebeu através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, Assistência Governamentais conforme quadro abaixo:

8 - Relatório de Execução

Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado
Proposta	Alcançado	Proposta	Alcançado	Proposta	Alcançado
-	11.860.769	-	13.066.379	-	24.927.148
Atendimentos	203.220	Atendimentos	213.471	Atendimentos	416.691
	67.897		69.100		136.997
	135.323		144.371		279.694

conta específica e monta em R\$ 977.760,28. Em 2018, a referida instituição, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou o valor de R\$ 861.233,45. **9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de Serviços de Terceiros:** A isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas, sendo que no exercício de 2019 atingiu um montante de R\$ 0,00. Em 2018 o referido valor de receita totalizou R\$ 960,00. **9.3 - Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2019 foi de R\$ 234.924,28. Tomando-se por base os recursos recebidos em 2018, esse montante foi de R\$ 203.840,02. **9.4 - PIS Folpag:** Em virtude do Acórdão Proferido em 03.07.2019 pelo Desembargador Marcelo Mesquita Saraiva, nos Embargos de Declaração em Apelação/ Remessa Necessária nº 0027951-41.2004.4.03.6100/SP - 2004.61.00.027951-7/SP, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina garantiu o direito a manutenção da imunidade ao PIS sobre a folha de pagamento, cabendo a restituição de valores recolhidos em anos anteriores, devidamente corrigidos pela taxa Selic, como prevê o acórdão abaixo. A unidade estima recuperar o montante de R\$ 116.942,03 pagos no período de 2016 a 2019 mediante apresentação dos respectivos comprovantes em processo judicial a ser movido no primeiro semestre de 2020. **9.5 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Federal (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela Entidade. A instituição possui apenas um tipo de trabalho voluntário, sendo o trabalho dos dirigentes estatutários. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um, tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegado ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Em 2019, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.154,93; em 2018 estes valores apurados foram de R\$ 2.249,89. **10 - Seguros:** Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Continuidade. **11 - Exercício Social:** Conforme estabelece o Art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de Dezembro de 2019.

Recitas	Custeio	Investimento
Repasse do Contrato / Convênio	R\$ 6.633.452,76	-
Recitas Financeiras e Outras Recitas	R\$ 21.351,73	-
Total das Recitas	R\$ 6.654.804,49	-
Despesas	Custeio	Investimento
Despesas com Pessoal	R\$ 4.631.115,88	-
Despesas com Materiais, Serviços e Outras Despesas	R\$ 3.200.025,67	-
Total das Despesas	R\$ 7.831.141,55	-

9 - Contribuições Sociais: Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.888/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e a portaria 834 de 27/04/2016 do Ministério da Saúde, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 05 de Dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada à manutenção da seguridade social. Em 05 de Janeiro de 2018, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação, conforme processo SIPAR nº 25000.003623/2018-01, o qual aguarda deferimento pelo Ministério. Os montantes das isenções e as contribuições usufruídas durante o exercício de 2019 se encontram registrados em conta específica de receita e totalizou R\$ 1.228.918,24. Em face de Entidade ter como área de atuação preponderante a da Saúde, tem obrigatoriedade de cumprir o estabelecido na portaria 834 de 26/04/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) e traz em seu artigo 30 que na análise das demonstrações contábeis serão observadas prioritariamente: • Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso II alínea "d") e em Notas Explicativas o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso III alínea "C"). Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. As isenções e contribuições sociais usufruídas são referentes a COFINS, PIS sobre Folha de Pagamentos, INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de Terceiros P/ 9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados: Conforme descrito no Item 9.1, a isenção da contribuição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufrui no exercício de 2019, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em

778/2016	30/12/2016 a 31/12/2019	R\$ 6.633.452,76
Total dos Convênios (Recebido)		R\$ 6.633.452,76
5 - Patrimônio Líquido: A SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções 1305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 13A), que, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima relacionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMLP - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2018 e 2019 respectivamente. 6 - Resultado Operacional: Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 R1 - Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composta de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 6.633.452,76, acrescidos de Outras Recitas no valor de R\$ 21.351,73; e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 7.831.141,55; encerrando o exercício com um resultado deficitário no valor de R\$ 1.176.337,06. 6.1 - Ênfase ao Resultado: O desequilíbrio financeiro da Unidade Gerenciada ocorreu em virtude da ausência e inconstância dos repasses da parte da Secretaria de Estado da Saúde (SES), fato agravado pela retenção de 5% dos valores mensalmente repassados. Esse desequilíbrio também está associado ao aumento da demanda de atendimentos, custos e despesas além dos reajustes inflacionários para coberturas de dissídios e contratos com fornecedores. 7 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS: Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101, de 27 de Novembro de 2009, atendeu à regulamentação pelo Decreto nº 8.242/14, item por obrigação ofertar à população garante sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. De acordo com o Art. 36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ela vinculados. Em 2019 o CEAFF - Vila Mariana, apresentou a seguinte produção:		

Medicamentos Distribuídos	Pacientes Atendidos em Farmácia de Alto Custo Total	Pacientes - Atendimentos Triagem	Pacientes - Atendimento Suicídio / Presencial Alto Custo
24.927.148	416.691	136.997	279.694

1º Semestre	2º Semestre	Total 2018
Meta	Meta	Meta
Proposta	Alcançado	Proposta
-	-	-
Atendimentos	203.220	Atendimentos
	67.897	
	135.323	

conta específica e monta em R\$ 977.760,28. Em 2018, a referida instituição, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou o valor de R\$ 861.233,45. **9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de Serviços de Terceiros:** A isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas, sendo que no exercício de 2019 atingiu um montante de R\$ 0,00. Em 2018 o referido valor de receita totalizou R\$ 960,00. **9.3 - Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2019 foi de R\$ 234.924,28. Tomando-se por base os recursos recebidos em 2018, esse montante foi de R\$ 203.840,02. **9.4 - PIS Folpag:** Em virtude do Acórdão Proferido em 03.07.2019 pelo Desembargador Marcelo Mesquita Saraiva, nos Embargos de Declaração em Apelação/ Remessa Necessária nº 0027951-41.2004.4.03.6100/SP - 2004.61.00.027951-7/SP, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina garantiu o direito a manutenção da imunidade ao PIS sobre a folha de pagamento, cabendo a restituição de valores recolhidos em anos anteriores, devidamente corrigidos pela taxa Selic, como prevê o acórdão abaixo. A unidade estima recuperar o montante de R\$ 116.942,03 pagos no período de 2016 a 2019 mediante apresentação dos respectivos comprovantes em processo judicial a ser movido no primeiro semestre de 2020. **9.5 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Federal (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela Entidade. A instituição possui apenas um